



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 428, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

Prorroga os efeitos do Decreto Nº  
378/2015 e dá outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Complementar Nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

**D E C R E T A:**

Art 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Nº 378, de 27 de abril de 2015, por mais 180 (cento e oitenta dias) a contar de 23 de novembro de 2015, com as seguintes alterações:

I –Dás 08:00 horas às 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira:

- a) Secretaria Municipal da **Administração**;
- b) Secretaria Municipal da **Educação, Cultura, Desporto**, setores administrativos;
- c) Secretaria Municipal da **Industria, Comércio e Turismo**
- d) Secretaria Municipal da **Saúde e Ação Social**, mantidos os serviços essenciais em funcionamento normal;
- e) Secretaria Municipal de **Obras, Viação, Transporte e Trânsito**, setores administrativos;
- f) Secretaria Municipal da **Agropecuária e Meio Ambiente**, setores administrativos;

II – Das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, setores operacionais:

- a) Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito;
- b) Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal